



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUARTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.841

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2
SECRETARIA DA FAZENDA	4
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	10
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ...	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	16
FUNDAÇÃO CULTURAL	18
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.309, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Denúncia contra o Racismo no Município de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Denúncia contra o Racismo no Município de Palmas, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal de Denúncia contra o Racismo tem como objetivos:

I - promover a reflexão sobre o racismo estrutural, institucional e interpessoal;

II - incentivar a postura antirracista na sociedade palmense, estimulando a cidadania e o respeito à diversidade étnico-racial;

III - fomentar ações de combate ao preconceito racial e à discriminação, fortalecendo a cultura de direitos humanos no Município;

IV - valorizar a identidade, a estética, a cultura e a beleza negra, com ênfase na autoestima da população negra e na valorização de sua história e ancestralidade;

V - estimular a articulação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à promoção da igualdade racial.

Art. 3º As celebrações alusivas ao Dia Municipal de Denúncia contra o Racismo poderão incluir, entre outras atividades:

I - rodas de conversa, seminários, oficinas e palestras

sobre relações raciais, direitos humanos, antirracismo e combate às discriminações;

II - campanhas educativas e culturais com foco na valorização da população negra e no enfrentamento ao racismo;

III - concursos, exposições, mostras e atividades artísticas que enalteçam a estética, os saberes e as tradições da cultura afro-brasileira;

IV - homenagens a pessoas e instituições que atuam na defesa da igualdade racial e no combate ao racismo;

V - divulgação de canais de denúncia, como o Disque 100, e ações de orientação jurídica para vítimas de racismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 250/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.420 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANDREA CAROLINE FERREIRA AGUIAR no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.221/GAB/CCM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e o art. 13 da Lei no

3.173, de 8 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, no âmbito da Casa Civil do Município de Palmas, a função de encarregado setorial de proteção de dados:

I - Hellen Rejane Porto Zanina, matrícula funcional nº 132541, titular,

II - Gleiciany Pereira Costa, matrícula funcional nº 413078106, suplente.

Art. 2º Compete ao encarregado setorial de proteção de dados e ao seu suplente, nos impedimentos ou ausência do titular:

I - orientar operadores internos e externos quanto às práticas e aos padrões de governança de dados e de segurança da, em conformidade com a LGPD;

II - executar as atribuições definidas pelo encarregado geral ou previstas em normas complementares;

III - receber comunicações do encarregado governamental e adotar as providências cabíveis;

IV - reportar-se ao encarregado gerencial de dados da respectiva unidade ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.227, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, conforme específica:

I - no Ato nº 1.416-NM, de 18 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.840, de 18 de novembro de 2025, onde se lê: PAULO PEREIRA GOMES; leia-se: JHONNY VICTOR MANTOVANI OLIVEIRA;

II - na Portaria nº 1.226, de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.840, de 18 de novembro de 2025, onde se lê: JHONNY VICTOR MANTOVANI OLIVEIRA; leia-se: PAULO PEREIRA GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.228, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado MANOEL DE JESUS GOMES AGUIAR do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

PORTARIA Nº 994/GAB/SEPLAN, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 869/GAB/SEPLAN, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DOM Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme o documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ANEXO À PORTARIA Nº 994/GAB/SEPLAN,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413076990	BARBARA MENNS AUGUSTO PEREIRA	01/04/2025	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	98,8
02	413074562	NABIA SOUZA GOMES	21/02/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	80,2

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413071846	ALESSANDRA CARDOSO DE ARAUJO	06/08/2024	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	89,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Antonieli Soares Nascimento - Membro da Comissão
Daniela Midori Oda Faria - Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 997/GAB/SEPLAN, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, o (a) servidor (a) ENEIDA TOMAZ DE SOUZA, matrícula nº 229092, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, Código do Setor: 342 e Código da Dotação Orçamentária: 1900.4575.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 998/GAB/SEPLAN, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal da Fazenda, o (a) servidor (a) GLAUCO FERNANDO PAIVA RODRIGUES FILHO, matrícula nº 26117-1, ocupante do cargo de AGENTE DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO, Código do Setor: 2700.1.5 e Código da Dotação Orçamentária: 3073-2700.8310.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

COMUNICADO DE NÃO OFERTA DE CURSO

A Escola de Governo de Palmas (EGP), vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a PORTARIA Nº 936/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de número mínimo de inscritos para a realização dos cursos promovidos pela EGP, torna público o cancelamento da oferta do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional "MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS", previsto no Edital EGP/SEPLAN nº 075, de 15 de outubro de 2025. Considerando que, após o período de inscrição, foram registrados 19 (dezenove) candidatos e homologadas 09 (dez) inscrições válidas, em virtude da ausência do Termo de Anuência da Chefia Imediata, não foi atingido o número mínimo necessário para a formação da turma, conforme previsto na referida Portaria. Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e qualidade pedagógica, a Escola de Governo de Palmas comunica a não realização do referido curso, conforme disposições do item 9.3 do Edital EGP/SEPLAN nº 075/2025, o qual estabelece, em seu Item V - Dos Requisitos para a Inscrição, que:

4.1.3. Apresentar o Termo de Anuência da Chefia Imediata, elencado no Item 5.2.1, Anexo-B deste Edital.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
ATO Nº 1.295 - NM

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 425/2014.

PROCESSO FÍSICO: 2014056335.
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.020143/2024.
ESPÉCIE: SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
CONTRATADA: MARAJÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a sub-rogação do contrato de locação de imóvel comercial, localizado na ACSE - 1, conjunto 01, lote 29, av. JK, nesta capital, nas condições e especificações expressas no processo administrativo nº 2014056335.
ADITAMENTO:
1. A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), em razão da extinção da primeira e da incorporação de suas competências pela segunda, conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
RECURSOS: 9100 - Agência de Regulação, Controle e fiscalização de Serviços Públicos 04.122.8001.8425; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas 04.122. 8007.8427, 04.122.8000.4460; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10; Fonte: 15000000300000.
BASE LEGAL: Justificativa constantes nos autos sob o NUP nº 00000.9.436367/2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025); Decreto 2.796, de 30 de outubro de 2025 (DOM nº 3.828, de 30/10/2025), o art. 346 e seguintes do Código Civil de 2002 e o Parecer Jurídico nº 519/2025/PGM.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx doravante denominada SUB-ROGADO, tendo como parte Contratada a empresa MARAJÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME, com sede na Q. 104 Sul Rua SE 9, 24 - Plano Diretor Sul, Palmas/

TO, 77020-018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.104.201/0001-27, representada neste ato pelo Senhor MARILSON MOREIRA FARINHA, portador da carteira de identidade nº XX4.96X - SSP/GO, inscrito no CPF nº XXX.510.891-XX.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018.

PROCESSO FÍSICO: 2018009045
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.020191/2024
ESPÉCIE: SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
CONTRATADA: SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
OBJETO: Locação do Condomínio Comercial denominado "VIA NOBRE EMPRESARIAL" - Imóvel comercial, situado na avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, salas 501 a 808 e Sala Técnica, localizadas nos 5º, 6º, 7º e 8º andares, respectivamente, perfazendo um total de 33 salas, com área edificada de (1.820,94m²) um mil oitocentos e vinte vírgula noventa e quatro metros quadrados, mas (24) vinte e quatro vagas de garagens subsolo do prédio nº 9 a 32, umas medindo 12,50m² e outras 10,80m², totalizando duzentos se oitenta e seis vírgula quarenta metros quadrados.

ADITAMENTO:

A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), em razão da extinção da primeira e da incorporação de suas competências pela segunda, conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

RECURSOS: 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas 04 122 8001 8427; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15 122 8001 8428; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10; Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Justificativa constantes nos autos sob o NUP nº 00000.9.436333/2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025); Decreto 2.796, de 30 de outubro de 2025 (DOM nº 3.828, de 30/10/2025), o art. 346 e seguintes do Código Civil de 2002 e o Parecer Jurídico nº 519/2025/PGM.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx doravante denominada SUB- ROGADO, tendo como parte Contratada a empresa SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA com sede nesta capital sito na 204 sul (ARSE 21), alameda Perdizes, QI-10, lote 18, centro, cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77020-482, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.246.031/0001-76, representada neste ato pelo senhor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº XX3138XXX - IFP/RJ, inscrito no CPF nº XXX.826.327-XX.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020.(*)

PROCESSO FÍSICO: 2020003951
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.024827/2024
ESPÉCIE: SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
CONTRATADA: ATLAS SCHINDLER LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a sub-rogação do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, de modo continuado, incluindo

substituição de peças, em 3 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER, instalados no Edifício Via Nobre Empresarial, situada na JK, Quadra 104 Norte, Lote 28-A, onde é sede as Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.

ADITAMENTO:

1. A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), em razão da extinção da primeira e da incorporação de suas competências pela segunda, conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

2. Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Governo, e sua incorporação pela Secretaria do Gabinete do Prefeito. UG 2100

3. Consignar a extinção Secretaria Municipal de Habitação, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. UG 3500;

4. Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que será incorporada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano. UG 9400;

5. Consignar a extinção da Secretaria Municipal da Mulher, que será incorporada pela Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher. UG 3700

RECURSOS: 2100 - Secretaria Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação 15.122.8001-8413; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15.122.8001-8428; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher 08 122 8001 8414. Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Justificativa constantes nos autos sob o NUP nº 00000.9.432596/2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025); Decreto 2.796, de 30 de outubro de 2025 (DOM nº 3.828, de 30/10/2025), o art. 346 e seguintes do Código Civil de 2002 e o Parecer Jurídico nº 519/2025/PGM
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx doravante denominada SUB- ROGADO, tendo como parte Contratada a empresa ATLAS SCHINDLER LTDA com sede na Alameda Couto Magalhães, nº 403, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.28.986/0009-65, representada neste ato pelo senhor BRUNO AMÉRICO NAVES, portador da carteira de identidade nº XX921XX - SSP-GO, inscrito no CPF nº XXX.746.161-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

(*) REPUBLICADO por ter saído DOMP nº 3.839, de 17 de novembro de 2025, pág. 11, com incorreção no original.

SECRETARIA DA FAZENDA

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

ACÓRDÃO Nº: 084/2025

PROCESSO Nº: 2023046484
RECORRIDA: PRIMAVIA MOTORS LTDA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 23286

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Recolhimento a menor do ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.01 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 23286, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 19.569,99. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de ofício.

A Representação Fazendária concordou com a Sentença singular. Em sessão realizada em 13/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023046484 em nome de PRIMAVIA MOTORS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 18 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 085/2025

PROCESSO Nº: 2023046485
RECORRIDA: PRIMAVIA MOTORS LTDA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 23287

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Recolhimento a menor do ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.01 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 23286, período de janeiro a dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 9.329,09. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 22,88. Recurso de ofício. A Representação Fazendária concordou com a Sentença singular. Em sessão realizada em 13/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 22,88 (Vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023046485 em nome de PRIMAVIA MOTORS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 22,88 (Vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 18 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 086/2025

PROCESSO Nº: 2020039841
RECORRIDA: ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17709

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e do art. 48 e art. 55 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado teve sua contabilidade desclassificada, o lançamento é sobre base de cálculo arbitrada do ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.14 da Lista de serviços tributáveis constante na LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17709, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 9.424,13. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária concordou com a Sentença singular. Em sessão realizada em 13/11/2025, o

Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020039841 em nome de ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 18 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 087/2025

PROCESSO Nº: 2020039842
RECORRIDA: ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17710

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e do art. 48 e art. 55 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado teve sua contabilidade desclassificada, o lançamento é sobre base de cálculo arbitrada do ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.14 da Lista de serviços tributáveis constante na LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17710, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 35.285,11. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 6.834,48. Recurso de ofício. A Representação Fazendária concordou com a Sentença singular e com a confirmação do pagamento da parte mantida, opina pelo arquivamento dos autos. Em sessão realizada em 13/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração do valor originário de R\$ 6.834,48 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e extinção do crédito pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020039842 em nome de ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração do valor originário de R\$ 6.834,48 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e extinção do crédito pelo pagamento.

Palmas TO, 18 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 088/2025

PROCESSO Nº: 2020039845
RECORRIDA: ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17711

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e do art. 48 e art. 55 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado teve sua contabilidade desclassificada, o lançamento é sobre base de cálculo arbitrada do ISS, devido em razão das atividades

prestacionais previstas no item 17.14 da Lista de serviços tributáveis constante na LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17711, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 49.059,06. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 20.033,29. Recurso de ofício. A Representação Fazendária concordou com a Sentença singular e com a confirmação do pagamento da parte mantida, opina pelo arquivamento dos autos. Em sessão realizada em 13/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração do valor originário de R\$ 20.033,29 (Vinte mil, trinta e três reais e vinte e nove centavos) e extinção do crédito pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020039845 em nome de ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração do valor originário de R\$ 20.033,29 (Vinte mil, trinta e três reais e vinte e nove centavos) e extinção do crédito pelo pagamento.

Palmas TO, 18 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:089/2025

PROCESSO Nº:2020039848
RECORRIDA: ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES
ADVOGADOS S/S
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17726

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e do art. 48 e art. 55 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado teve sua contabilidade desclassificada, o lançamento é sobre base de cálculo arbitrada do ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.14 da Lista de serviços tributáveis constante na LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17726, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 54.746,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela nulidade formal do Auto de Infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária concordou com a Sentença singular. Em sessão realizada em 13/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela nulidade formal do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020039848 em nome de ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela nulidade formal do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de fornecimento de serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência (ILPI), para o atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com idade acima de 60 anos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de

suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.012580/2025, e seu respectivo Termo de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto do presente instrumento é o credenciamento, por meio de chamamento público, de Instituições de Longa Permanência - ILPI para realizar a prestação de serviço de acolhimento de pessoas idosas que se encontram em vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem amparo familiar e com/ou sem debilitação de aspecto físico e de saúde, em abrigo institucional a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, fornecimento de itens de higiene pessoal (creme dental, escova dental, shampoo, condicionador, sabonete, desodorante, etc.), vestuário com peças individuais e identificadas (incluindo roupas íntimas), cuidado e atenção básica a saúde, roupas de cama e banho individuais e identificadas, e serviço de lavanderia.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Fernanda Almeida Aquino	413020978
SUPLENTE	Ariana Queiroz de Moraes	413023764

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Wyslene Oliveira de Sousa Brito	413004444
SUPLENTE	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento nº 01/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1262 - NM

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de aquisição de 205 camisetas personalizadas para utilização em ações institucionais e eventos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas -TO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.070124/2025, e seu respectivo contrato, cujo objeto é aquisição de 205 camisetas personalizadas para utilização em ações institucionais e eventos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas - TO, destinados ao suprimento de programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Heleno Elias da Silva	299219
SUPLENTE	Jaqueline Garcia	413019332

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ronnie Peeterson de Aquino Sousa	413081507
SUPLENTE	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1262 - NM

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, a fim de atender demanda dos equipamentos de acolhimentos de pessoas em situação de vulnerabilidade social da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.022627/2025, e seu respectivo Termo de Contrato nº 29/2025, cujo objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho (de natureza de consumo) e de bens permanentes, compreendendo os colchões, a fim de atender demanda dos equipamentos de acolhimentos de pessoas em situação de vulnerabilidade social da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Fernanda Almeida Aquino	413020978
SUPLENTE	Ariana Queiroz de Moraes	413023764

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Wyslene Oliveira de Sousa Brito	413004444
SUPLENTE	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1262 - NM

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO CONTRATO Nº 03/2025**

NUP: 00000.0.008825/2025;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal da

Mulher, Centro de Referência Flor de Lis, Casa da Mulher Brasileira e Conselho Municipal da Mulher - COMDIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
ADITAMENTO: O presente termo tem por finalidade formalizar o apostilamento ao Contrato nº 03/2025, com base no que dispõe o art. 136, inciso IV da 14.133/2021, tem como objeto consignar inclusão de novos empenhos com outra fonte de recursos referente a Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Centro de Referência Flor de Lis, Casa da Mulher Brasileira e Conselho Municipal da Mulher - COMDIM, bem como alteração da nomenclatura da CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal da Mulher para Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025;
BASE LEGAL: O presente termo tem por finalidade formalizar o apostilamento ao Contrato nº 03/2025, com base no que dispõe o art. 136, inciso IV da 14.133/2021 e a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da funcional programática 14.422.3000-4690-Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres; naturezas de despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA; fontes de recurso 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos; ficha: 20252925. Notas de empenho Nº 30863, emitidas em 14/11/2025.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, com sede na Avenida LO-01, ACSE I (104 S), conjunto 4, lote 34, no Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo Ato nº 1.626 - NM, publicado no DOM nº 1.262 de 14 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.161.074/0001-21, sede na 104 Sul, Rua SE 5, Sala 06 B, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR (sócio).
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO CONTRATO Nº 010/2025**

NUP: 00000.0.031002/2025;
OBJETO: contratação de instituição especializada para ofertar cursos de qualificação profissional e desenvolvimento pessoal, no âmbito do projeto "Empreende Mulher", como ação da Secretaria Municipal da Mulher, destinados exclusivamente a mulheres em situação de vulnerabilidade social, alinhada à política pública de promoção da autonomia feminina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
ADITAMENTO: O presente termo tem por finalidade formalizar o apostilamento ao Contrato nº 010/2025, com base no que dispõe o art. 136, inciso IV da 14.133/2021, tem como objeto consignar inclusão de novos empenhos com outra fonte de recursos referente a contratação de empresa especializada para ofertar cursos de qualificação profissional e desenvolvimento pessoal, no âmbito do projeto "Empreender Mulher", bem como alteração da nomenclatura da CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal da Mulher para Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025;
BASE LEGAL: O presente termo tem por finalidade formalizar o apostilamento ao Contrato nº 03/2025, com base no que dispõe o art. 136, inciso IV da 14.133/2021 e a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da funcional programática 14.422.3000.4690 Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres; naturezas de despesa 3.3.90.39 - Material, bem ou serviço para distribuição; fontes de recurso 15000000009; ficha: 20252925. Notas de empenho Nº 30765, emitidas em 11/11/2025.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, com sede na Avenida LO-01, ACSE I (104 S), conjunto 4, lote 34, no Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo Ato nº 1.626 - NM, publicado no DOM nº 1.262 de 14 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 09.2306.308/000-34, CEP 77006-316, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora CLÁUDIA ONEIDE SILVA, Diretora Regional da Administração Regional do SENAC Tocantins, conforme Portaria "E" SENAC nº 013/2024 da entidade, têm entre si, justo

e avençado o presente, tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.0.031002/2025 e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2025, e adota outras providências, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.418 2, de 05 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.672, de 12 de março de 2025, que altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024/2025, conforme especifica, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.672, de 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO os art. 43 ao 48 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO os art. 56 ao 72 da Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 009, de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.489, de 24 de junho de 2024; Alterada pela Resolução CMDCA Nº 017, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.776, de 18 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 014, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre abertura de Processo Disciplinar para apuração de eventual falta grave no exercício funcional de conselheiro (a) tutelar do Município de Palmas, Tocantins, e encaminhamento do processo à Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para apuração, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.763, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 019, de 24 de setembro de 2025, dispõe sobre a prorrogação do prazo da Resolução CMDCA Nº 014, de 28 de julho de 2025, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.803, de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício da Comissão de Ética Nº OFÍCIO 1428/2025/CECMDICA/SEMAS, NUP Nº 00000.9.439965/2025. Assunto: Solicitação de prorrogação de prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Resolução CMDCA Nº 019, de 24 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.803, de 25 de setembro de 2025, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética referente ao processo disciplinar nº 00000.0.049968/2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Ética, constante no

Ofício da Comissão de Ética nº 1428/2025/CECMDICA/SEMAS, de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/202

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DO 001/2025 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO NUP: 00000.0.20410/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Repactuação dos Preços.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a repactuação dos preços do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2024, em conformidade com a Convenção Coletiva do SINTECAP-TO nº 00017 - 2024.

BASE LEGAL: Art. 37 CF/88, artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Pregão nº 075/2023, Ata de Registro de Preços 008/2024.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Sr. Henrique Balcewicz Nesello, bem como a GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 09.384.382/0001-79, com sede na Quadra 901 Sul (Acso 90), alameda 11, quadra 3, lote 02, sala 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77017-263, Palmas/TO, representada por Cristiane Rocha Araújo, portadora do CPF/MF nº XXX.050.851-XX SSP/TO.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 389, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 03, situado à Rua NSA, Conjunto 02 da quadra ACSU SO 110, com área de 6.000,00 m² e Lote 05, situado à Rua NSA, Conjunto 02 da quadra ACSU SO 110, com área de 6.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 A, situado à Rua NSA, Conjunto 02 da quadra ACSU SO 110, com área de 12.000,00 m², objeto do processo nº 05947/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI PEQUENINOS DO CERRADO****PORTARIA Nº 022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.053766/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é aquisição de materiais e a confecção de figurinos voltados à execução dos Projetos de Educação Infantil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Da Cruz Santos Moreira	378851	12/11/2025
SUPLENTE	Jucilene Tavares Dos Santos	413015091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

Iracilda Lopes da Silva Souza
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.053766/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONFECÇÃO DE FIGURINOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053766/2025.

RECURSOS: Fonte de Recursos: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000. Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DA DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª Iracilda Lopes da Silva Souza, inscrita no CPF Nº: XXX.835.983-XX e portadora do RG Nº XX48.4XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrito no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº: XXX.184.853-XX e portador de RG nº XX743XXX - SSP/MG.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**PORTARIA Nº 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 00000.0.065511/2025, firmado com a MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais para projetos da educação infantil para o exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Filipe Dionisio Godinho	413073676	18/11/2025
SUPLENTE	Maria Ribamar da Silva Cardoso	413052609	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.065511/2025
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025
CONTRATANTE: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO ME
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais para projetos da educação infantil para o exercício de 2025
VALOR TOTAL: R\$ 11.937,50 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.065511/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000; e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, por sua representante legal a Srª. Claudilene dos Santos Silva, inscrita no CPF/RG Nº: XXX.178.811-XX. Empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF Nº XXX.742.583-XX e portador do RG. nº. XX14.0XX SSP/MA

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 09 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2024, Processo nº 00000.0.053622/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Gêneros alimentícios Chamada Publica 002/2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira De Carvalho	253941	18/11/2025
SUPLENTE	Eliene A. de Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 09 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2024, Processo nº 00000.0.019494/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº

15.362.151/0001-67, cujo objeto é Gêneros alimentícios Chamada Publica 002/2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira De Carvalho	253941	18/11/2025
SUPLENTE	Eliene A. De Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 020, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 09 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2024, Processo nº 00000.0.0194942/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Gêneros alimentícios Chamada Publica 002/2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira de Carvalho	253941	18/11/2025
SUPLENTE	Eliene A. De Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.053622/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 19.205,30 (dezenove mil duzentos e cinco reais trinta centavos);
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.053622/2025.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Srº. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF nº XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio da sua representante legal a Srª. Regila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.053622/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP - TO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 43.783,32 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais trintam e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.053622/2025
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Sr. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF nº XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO.. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Srª. Elizangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº X02.4XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.053622/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 85.145,40 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais quarenta centavos);
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.053622/2025.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Sr. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF nº XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO.. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rêgo, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XX.X03033XXX SSP/CE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**COMISSÃO DE SELEÇÃO****RESULTADO DEFINITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PEE/PROCEL**

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 079/2025/SEIHAB, de 17 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital do Chamamento Público nº

001/2025 - PEE/PROCEL, destinado à seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para representação do Município de Palmas/TO em programas de eficiência energética, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO.

Considerando que não houve interposição de recursos dentro do prazo estabelecido no edital, fica homologado o resultado preliminar, declarando:

VITALIS ENERGIA LTDA, CNPJ nº 14.283.859/0001-60, HABILITADA no Chamamento Público nº 001/2025 - PEE/PROCEL.

Não havendo recursos, declara-se encerrada a fase de habilitação, permanecendo válido e definitivo o resultado ora publicado.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2025.

LUÍS AUGUSTO ALVES SIMÃO
Presidente da Comissão de Seleção

ALESSANDRO RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

SIDIRLEY DA CUNHA SOUZA
Membro da Comissão de Seleção

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 659/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cleison Almeida Nunes, matrícula nº 259581, para atuar na função de Coordenador de Apoio do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções de preceptoria em concomitância com as atribuições do cargo efetivo, em conformidade com a legislação municipal e demais normativas vigentes, fazendo jus à percepção de bolsa de estudo e pesquisa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 660/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a

Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lara Caroline Aires Paranhos, Médica Veterinária, CPF nº XXX.758.331-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 663/SEMUS/SGF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
MÁXIMA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES		12/2025	2024024789
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS REMUME CONTROLADOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO.			
Contrato	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
12/2025	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Ludmila Pedreira Lima Mat: 311821	Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados,

conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL COREME/SISE-SUS 004/2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

COMUNICADO Nº 008
DO EDITAL COREME/SISE-SUS 004/2024

A Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 112, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica; com a Resolução CNRM nº 01, de 25 de maio de 2015, que x'regumenta os requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade - R1 e R2; e com a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação, torna público o chamamento de candidato em cadastro de reserva para entrega da documentação e assinatura do termo de adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET/Palmas, nos período de 24 a 28/11/2025, das de 07 às 13 horas, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77024-650, Palmas - TO.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PRECEPTOR I

CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
Gabriel Sampaio Monteiro	17,5	36	53,5	CADASTRO RESERVA

Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

GECILDA RÉGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Seleção
Portaria FESP nº 112, de 25 de novembro de 2024

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas
Secretária Municipal de Saúde

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000.0.043272/2024
INTERESSADA: HM CIRÚRGICA LTDA - CNPJ nº 30.981.531/0001-73
NOTA DE EMPENHO: nº 21.923
OBJETO: Aplicação de sanção administrativa decorrente de descumprimento de obrigações contratuais no fornecimento de insumos hospitalares à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 87, § 3º; Decreto Municipal nº 2.400/2023, art. 24.
DECISÃO: Conforme DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 1/2025/GAB/SEMUS, que acolheu integralmente a conclusão da Comissão de Apuração e demais manifestações dos autos do Processo Administrativo Sancionador, os quais passam a integrar esta decisão para todos os fins de direito.
SANÇÃO APLICADA: Aplicação de sanção administrativa à empresa HM CIRÚRGICA LTDA, em razão de descumprimento contratual, nos termos motivados no processo administrativo.
PRAZO PARA RECURSO: 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 2.400/2023.
DATA DA DECISÃO: 14/11/2025.

SECRETARIA DE ZELADORIA
URBANA

PORTARIA Nº 32/2025/GAB/SEMZU,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 932 - DSG, de 25 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.760 de 24 de julho de 2025; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de empenho e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPENHO Nº 30944		
PROCESSO Nº 00000.0.078262/2025/ 2025009026		
EMPRESA: CONECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZU.		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Vinícius Morais Ribeiro Mat: 413072777	Nome: Jose Luiz Pereira Mat: 157371	Nome: Lidiana Guida Pereira Pires Mat.: 413073076

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do empenho das ocorrências relacionadas à execução do empenho e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e,

para tanto, registrar no processo administrativo os empenhos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre o empenho que estiver sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do empenho, para fins de execução de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e do empenho para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do empenho para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de empenhos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do empenho;

XIII - instruir o fiscal de empenho, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de empenhos:

I - conhecer detidamente o empenho, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do empenho com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de empenho para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a empresa.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do empenho todas as ocorrências relacionadas à execução do empenho, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de processo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do empenho quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do empenho para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de empenho para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do empenho, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do empenho pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência quanto as condições gerais do termo de referência e instruções ou ordens de fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do empenho, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 19 dias de novembro de 2025.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025/GAB/ZELADORIA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, Esquina com NS 10, CEP: 7704-540, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0041-72, neste ato representada por seu gestor o Sr. WALDSO PEREIRA SALAZAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.265 - nm, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.078262/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa CONECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 58.138.221/0001-00, sendo o valor global da contratação de R\$ 61.798,50 (Sessenta e Um Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

WALDSO PEREIRA SALAZAR
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana de Palmas/TO.
Processo: 2025009026. NUP E-Palmas 00000.0.078262/2025.
DISPENSA ORDINÁRIA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025/
GAB/SEMZU.
Contratante: Secretaria Municipal De Zeladoria Urbana de Palmas/TO.
Contratada: CONECTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 58.138.221/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Placa de Sinalização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana Palmas/TO.
Fundamentação Jurídica: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021. Valor R\$ 61.798,50 (Sessenta e Um Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 15000000900000
Programa de Trabalho: 15.452.6000-2729
Nº da Nota de Empenho: 30944

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 092/2025,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura do processo eleitoral Suplementar do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - Gestão 2025 - 2027 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; Lei nº 1.993, de 17 de setembro de 2013 e Decreto nº 1445 de 24 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO que não foram preenchidas as vagas de titulares e suplentes de 06 (seis) vagas de Câmaras Setoriais do CMPC;

CONSIDERANDO a baixa adesão ao cadastramento e recadastramento das Câmaras Setoriais do CMPC.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o processo eleitoral suplementar para ocupação das vagas nas seguintes Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC (Gestão 2025-2027):

- I. Câmara Setorial de Artes Visuais
- II. Câmara Setorial de Artesanato
- III. Câmara Setorial de Audiovisual
- IV. Câmara Setorial de Circo
- V. Câmara Setorial de Culturas Populares e Tradicionais
- VI. Câmara Setorial de Dança

Art. 2º A eleição suplementar para as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC (Gestão 2025-2027), conforme o Art. 1º, realizar-se-á de forma síncrona, no dia 16 de dezembro de 2025, das 13h às 19h, nas seguintes localidades:

- I. Fundação Cultural de Palmas, no Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho.
- II. Céu das Artes (Pracinha da Cultura), localizado no Setor Morada do Sol
- III. Casa da Cultura Professora Maria dos Reis, em Taquaruçu.
- IV. Espaço Mais Cultura Marcélia Belém, na Quadra 1.304 Sul.

Art. 3º O processo eleitoral para essa eleição suplementar será composto pelas seguintes fases e prazos:

- I. Fase Cadastral e de recadastramento - de 19/11/2025 a 24/11/2025;

- II. Publicação do Cadastro - 26/11/2025;
- III. Fase de Recurso Cadastral - de 27 a 28/ 11/2025;
- IV. Publicação dos Aptos/Inaptos - 01/12/2025;
- V. Fase de Registro de Candidaturas - de 02 a 04/12/2025;
- VI. Fase de Recurso de Registro de Candidatura - de 05 a 08/12/2025;
- VII. Publicação das candidaturas - 09/12/2025
- VIII. Eleições - no dia 16/12/2025;
- IX. Data de homologação - no dia 18/12/2025;
- X. Posse - no dia 19/12/2025.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral da Fundação Cultural de Palmas, composta pelos seguintes membros:

- a) Marcelo Lopes Justino - Presidente;
- b) Thamise Bezerra Silva - Vice-presidente;
- c) Fábio Oliveira Santos - Secretário;
- d) Dalila Cristiny Freiesleben Rosso - Membro
- e) Renata Brum Pivori - Membro

Seção I - Da fase cadastral

Art. 5º A fase cadastral do processo eleitoral e recadastramento para as demais câmaras setoriais do CMPC, terá início no dia 19 de dezembro de 2025 e se encerrará em 24 de dezembro de 2025. Durante esse período, será realizado o recadastramento dos participantes já inscritos que não se recadastraram durante o processo eleitoral para a última eleição em 2025 e o cadastramento de novos interessados em participar de qualquer uma das câmaras setoriais.

Parágrafo único. O objetivo desta etapa é assegurar a veracidade dos dados dos participantes do processo eleitoral, tanto candidatos quanto eleitores, e garantir a legitimidade da composição do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural) por meio de conselheiros devidamente eleitos.

Art. 6º As pessoas interessadas em participar das eleições do CMPC, seja na condição de candidatos ou de eleitores, deverão estar com o cadastro atualizado no sistema do CMPC.

§1º Para se cadastrar e recadastrar no CMPC, o interessado deve preencher o "formulário de Cadastro CMPC" disponível no site da Fundação Cultural de Palmas (<https://forms.gle/er5zcdwk5DPSogZx8>), que estará disponível a partir da data de publicação deste edital.

§2º A Fundação Cultural de Palmas disponibilizará em seu site (<https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/fundacao-cultural/>) a relação atual dos cadastrados e recadastrados no CMPC e, a partir do dia 01/12/2025, relação atualizada contendo os nomes das pessoas aptas a votar e serem votadas na eleição do CMPC.

Seção II - Da fase de candidaturas

Art. 7º A fase de registro para candidaturas neste processo eleitoral ocorrerá no período de 02 de dezembro a 04 de dezembro de 2025.

§1º Os interessados em se candidatar deverão formalizar sua candidatura, de forma individual e presencial, em qualquer das unidades mencionadas no Art. 2º, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário "Candidatura CMPC 2025-2027" a ser preenchido no local;
- b) Cópia simples do RG;
- c) Cópia simples do CPF;

d) Cópia simples de comprovante de endereço em Palmas em seu próprio nome;

e) Cópia simples do Título eleitoral;

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

g) Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, emitida gratuitamente no link: <https://iito.ssp.to.gov.br/atestado/solicitacaoexterna/S>, ou através do site GOVBR.

§2º Somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e devidamente cadastradas no CMPC poderão solicitar candidatura.

§3º A candidatura ao CMPC é individual, sendo vedada a inscrição de "chapas".

§4º Os interessados somente poderão se candidatar à câmara setorial ao qual está vinculado pelo cadastro no CMPC, sendo vedada a alteração de câmara durante a fase cadastral.

Art. 8º Terão sua candidatura inabilitada os interessados que:

I. Não comprovarem residência em Palmas;

II. Foram conselheiros e que, por razões excepcionais, tenham sido excluídos do CMPC nas últimas 2 (duas) gestões;

III. Foram conselheiros já reeleitos de forma consecutiva nas últimas 2 (duas) gestões;

IV. Estejam com a documentação dos Arts. 6º e 7º irregulares no momento da inscrição;

V. Estejam, no momento da inscrição, em cargo em comissão ou em função de confiança na Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 9º A Fundação Cultural de Palmas publicará, após análise das inscrições, listagem dos candidatos aptos à eleição e os candidatos inabilitados, que poderão entrar com recurso para reconsideração da documentação.

§1º Os recursos poderão ser protocolados pessoalmente, em qualquer unidade constante no Art. 2º, do dia 05/12/2025 a 08/12/2025.

§2º O interessado deverá apresentar, junto ao recurso, cópia de documentação substituta e que comprove o requisito faltante à sua habilitação.

§3º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que deliberará pelo aceite ou recusa.

§4º As decisões da Comissão Eleitoral são definitivas e constarão na publicação com a Homologação das candidaturas.

Seção III - Das eleições

Art. 10 As eleições ocorrerão no dia 16/12/2025, no período de 13h às 19h, nas unidades constantes no Art. 2º desta portaria.

§1º O coordenador de cada unidade será o responsável pela abertura das eleições às 13h, pelo encerramento às 19h e pela contagem final de votos de sua unidade.

§2º Os eleitores aptos a votar deverão comparecer à unidade mais próxima de sua casa, munidos de seu documento de identificação para conferência nos cadastros e liberação do voto.

§3º Os eleitores poderão votar somente naqueles candidatos vinculados à sua Câmara Setorial.

Art. 11 O processo de votação ocorrerá manualmente em cédula própria, específica de cada câmara setorial, contendo os nomes dos candidatos.

§1º A apuração dos votos será realizada logo após a eleição, através de ferramenta de reunião virtual com os coordenadores de cada unidade e da formalização em ata, sendo vedada a apuração posterior.

§2º Os candidatos mais votados em suas respectivas

câmaras serão eleitos como titulares e os segundos colocados serão eleitos como suplentes nas câmaras setoriais do CMPC.

§3º A Fundação Cultural de Palmas publicará o resultado da eleição no dia 18/12/2025.

§4º Ao final da votação, as cédulas serão armazenadas no armário do CMPC, localizado na Fundação Cultural de Palmas, onde permanecerão guardadas até a realização da próxima eleição.

Seção IV - Da posse

Art. 12 Todos os candidatos eleitos na eleição regular e suplementar, titulares e suplentes, e os membros indicados pelo poder público para representarem os diversos órgãos participantes do CMPC, irão tomar posse no dia 19/12/2025, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 13 Em até 72 horas após a posse, deverá ser realizada a Sessão Plenária do CMPC, com todos os eleitos da eleição regular 2025 e da suplementar nos termos do Artigo 16 do Decreto Municipal 1.445/2017, para eleição do presidente e vice-presidente do CMPC para a gestão de 2025 a 2027.

Seção V - Das disposições finais

Art. 14 A Comissão Eleitoral decidirá sobre casos omissos.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025/FCP - PROMIC 2025

Dispõe sobre a retificação do Edital Nº 006/2025/FCP - PROMIC 2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, torna pública a Retificação do Edital nº 006/2025/FCP - PROMIC 2025, publicado por meio da PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 071/2025, de 03 de setembro de 2025, conforme estabelecido a seguir:

ONDE SE LÊ:

3. CRONOGRAMA DO EDITAL:

3.1. As etapas deste edital estão previstas para os seguintes períodos, podendo ser alteradas pela administração sem prévio aviso, mediante justificativa publicada no Diário Oficial do Município.

Ordem	Descrição	Data prevista
10	Etapa 2: Avaliação dos projetos inscritos	30/10 a 14/11
11	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	19/11
12	Fase de recurso da Etapa 2	19/11 a 21/11
13	Análise dos recursos da Etapa 2	24/11 a 26/11
14	Publicação da Homologação do resultado da Etapa 2	28/11
15	Prazo de entrega da documentação de Habilitação	01/12 a 05/12
16	Convocação para assinatura dos termos	A partir de 10/12/2025

LEIA-SE:

3. CRONOGRAMA DO EDITAL:

3.1. As etapas deste edital estão previstas para os seguintes períodos, podendo ser alteradas pela administração sem prévio aviso, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Ordem	Descrição	Data prevista
10	Etapa 2: Avaliação dos projetos inscritos	26/11 a 09/12
11	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	12/12
12	Fase de recurso da Etapa 2	13/12 a 15/12
13	Análise dos recursos da Etapa 2	16/12 a 18/12
14	Publicação da Homologação do resultado da Etapa 2	22/12
15	Prazo de envio da documentação de Habilitação	05/01/2026 a 09/01/2026

16	Convocação para assinatura dos termos	A partir de 26/01/2026
17	Previsão para pagamentos	A partir de Março de 2026

ONDE SE LÊ:

9. COMO POSSO ENTRAR COM RECURSO?

- 9.1.
I.
II. Os recursos deverão ser protocolados no prazo disposto no item 3, diretamente pela Plataforma PROSAS, na ferramenta "Comunicado".
III.
IV. O proponente será informado sobre o resultado do recurso pela Plataforma PROSAS

LEIA-SE:

9. COMO POSSO ENTRAR COM RECURSO?

- 9.1.
I.
II. Os recursos deverão ser protocolados pelo link: <https://forms.gle/xLUFmtPCPXBGMPKy9>, no prazo estabelecido no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.
III.
IV. O proponente será informado sobre o resultado do recurso por e-mail.

ONDE SE LÊ:

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1.
10.2. Após a publicação do resultado final da Etapa de Avaliação, os proponentes contemplados serão convidados por e-mail a preencher formulário específico, na Plataforma PROSAS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a documentação de habilitação.

LEIA-SE:

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1.
10.2. Após a publicação do resultado final da Etapa de Avaliação, os proponentes selecionados deverão preencher, no prazo disposto no cronograma, o formulário eletrônico de habilitação disponível no link <https://forms.gle/TWNsMnDaNdwDxGG59>.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente aos Empenhos de nº 30648,30645, Processo nº 063575/2025, firmado com a empresa

ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.946.071/0001-12, que tem por objeto equipamentos de rede e comunicação, Switches de rede.

I - PABLO GILSON GUIMARÃES CORIOLANO - Matrícula: 413076724, Titular;

II - RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO - Matrícula: 413076616, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 14 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Isac Braz da Cunha
Presidente

